



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2025/2026

APROVADO
EM 09/05/2025
Rafael R. dos Santos
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, de 09 de maio de 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidor para atendimento de necessidade excepcional e transitória no âmbito da Câmara Municipal de Angico – TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 41, IV, do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação por tempo determinado de até 01 (um) servidor temporário, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para atender a necessidade transitória e excepcional de substituição interna de servidor efetivo, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Angico – TO.

Art. 2º- A contratação prevista nesta Resolução destina-se à substituição de servidor efetivo afastado legalmente do exercício de suas funções, especificamente nos seguintes casos:

I – licença-maternidade;

II – licença para tratamento de saúde por período superior a 30 (trinta) dias;

III – afastamento para exercício de função ou cargo comissionado;

IV – outras hipóteses legais de afastamento temporário, devidamente justificado pela Presidência da Câmara.

Art. 3º- A contratação será realizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, desde que devidamente justificada a urgência e a excepcionalidade da medida.

Art. 4º- O contrato temporário terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, observada a duração do afastamento do servidor substituído.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2025/2026

APROVADO
EM 09/05/2025
Artur R. dos Santos
1º Secretário

Art. 5º- A remuneração do contratado corresponderá àquela fixada para cargo de atribuições equivalentes na estrutura administrativa da Câmara, observada a proporcionalidade legal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Angico – TO.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Angico – TO, 09 de maio de 2025.

Apoliana Carneiro de Oliveira
APOLIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

João José de Oliveira Filho
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

VICE-PRESIDENTE

Artur R. dos Santos
ARTUR RAMOS DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

Raimundo Nonato Oliveira de Santana
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SANTANA

2º SECRETÁRIO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2025/2026

APROVADO
EM 09/05/2025
Artur R. dos Santos
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário a Resolução nº01/2025, que visa autorizar a contratação temporária de servidor para a função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), a fim de atender situação excepcional e transitória de afastamento de servidor efetivo, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Angico – TO.

A proposta decorre da necessidade de preservar a continuidade dos serviços operacionais e administrativos da Casa, que foram impactados pelo afastamento de servidora efetiva, atualmente em gozo de licença-maternidade, cuja substituição foi assumida por outra servidora do quadro, gerando vacância funcional de natureza transitória.

Diante desse cenário, propõe-se que a Presidência da Câmara, mediante justificativa fundamentada, possa contratar servidor por tempo determinado, nas hipóteses legalmente admitidas, tais como:

- Licença-maternidade;
- Licença para tratamento de saúde superior a 30 dias;
- Exercício de função ou cargo comissionado;
- Outras situações de afastamento legal, devidamente motivadas.

A contratação será limitada ao período do afastamento que lhe der causa, com prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 4º da proposição. A remuneração obedecerá aos padrões vigentes na estrutura administrativa da Câmara e estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

Cabe destacar que a matéria insere-se no âmbito da competência privativa da Câmara para dispor sobre sua estrutura organizacional, conforme estabelecem o art. 28, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, sendo, portanto, juridicamente adequado o uso do instrumento de Resolução para sua regulamentação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2025/2026

APROVADO
EM 09/05/2025
Artur R. dos Santos
1º Secretário

Por fim, propõe-se que os efeitos da presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente proposição, medida essencial para assegurar o funcionamento regular e eficiente das atividades desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Angico – TO, 09 de maio de 2025.

Apoliana Carneiro de Oliveira
APOLIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

VICE-PRESIDENTE

Artur R. dos Santos
ARTUR RAMOS DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SANTANA

2º SECRETÁRIO